



# JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Lei nº 1.316/82 – Decreto nº 4.389/2014

Praça Coronel Orlando, 600 – Centro – Orlandia, Estado de São Paulo – CEP: 14620-000

Fone: (16) 3820-8000 [www.orlandia.sp.gov.br](http://www.orlandia.sp.gov.br)

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlandia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos

## PODER EXECUTIVO EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que homologou e adjudicou o certame licitatório do PREGÃO PRESENCIAL 79/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, no qual foram julgadas vencedoras as propostas formuladas por ADRIANA MAROUVO DOS REIS, CNPJ Nº 09.622.667/0001-09, situada à RUA MARECHAL DEODORO, 236, na cidade de SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, no valor de R\$ 31.830,20; ALPHA ELETROMÓVEIS EIRELI, CNPJ Nº 41.297.212/0001-60, situada à AVENIDA PINHEIRO JUNIOR, 50, na cidade de CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM/ES, no valor de R\$ 168.408,00; D. F. ASTOLPHO, CNPJ Nº 20.123.999/0001-73, situada à RUA CORONEL DIOGO, 1243, na cidade de MOCOCA/SP, no valor de R\$ 53.411,90; LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS 05375477629, CNPJ Nº 35.425.512/0001-84, situada à RUA GOÍAS, 2787, na cidade de PASSOS/MG, no valor de R\$ 9.737,80; MARIA DO CARMO CHRISTOFORO EPP, CNPJ Nº 02.928.360/0001-83, situada à AVENIDA CEL NECA JUNQUEIRA, 1158, na cidade de GUARIBA/SP, no valor de R\$ 60.608,75; RICARDO GONÇALVES ITAPIRA, CNPJ Nº 02.573.131/0001-93, situada à ESCV ORLANDO DE ANDRADE, S/Nº, na cidade de ITAPIRA/SP, no valor de R\$ 26.801,80. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/06/2021.

Orlândia, 23 de Junho de 2021.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que homologou e adjudicou o certame licitatório do PREGÃO PRESENCIAL 82/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTURA, APREENSÃO, TRANSPORTE, GUARDA, ALIMENTAÇÃO, TRATAMENTO VETERINÁRIO E POSTERIOR DESTINAÇÃO DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP, 24 HORAS POR DIA, COM IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP PARA OS ANIMAIS CAPTURADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, no qual foi julgada vencedora a proposta formulada por ISRAEL ALEXANDER PRESOTO ME, CNPJ Nº 16.637.591/0001-42, situada à RUA DR VALENTIM GENTIL, 166, na cidade de BORBOREMA/SP, no valor de R\$ 210.000,00. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/06/2021.

Orlândia, 23 de Junho de 2021.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Orlândia/SP, 23 de Junho de 2021.

**ORIGEM:** GABINETE DO PREFEITO

**DESTINO:** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS e CONSULTORIA JURÍDICA

**ASSUNTO:** ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE EVENTUAIS PENALIDADES PREVISTAS EM EDITAL E NA CLÁUSULA 8.4 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** PREGÃO PRESENCIAL n.º 29/20 – REGISTRO DE PREÇOS (aquisições de baterias novas a base de troca, de diversas amperagens, para os veículos e máquinas da frota municipal).

**EMPRESA CONTRATADA/FORNECEDORA:** LEONARDO APARECIDO TOSTE – ME, CNPJ n.º 07.141.404/0001-44

## DESPACHO

1. Expediente recebido na data de hoje para análise e decisão.
2. **CONSIDERANDO** a documentação encaminhada pelo Departamento de Suprimentos, Patrimônio e Transportes do Município, acompanhada do parecer jurídico emitido pela Consultoria Jurídica (em anexo), **ENTENDO, AUTORIZO e DETERMINO:**
  - (i) a abertura de processo administrativo em face da empresa, **LEONARDO APARECIDO TOSTE – ME**, CNPJ n.º 07.141.404/0001-44, para aplicação de eventuais penalidades previstas no edital do certame (Pregão n.º 29/20) e na cláusula 8.4 da Ata de Registro de Preços, em razão do descumprimento de obrigação de garantia de troca ou substituição de produtos defeituosos (quatro baterias, marca Rozineli), que após terem sido utilizados e num prazo de 36 (trinta e seis) horas de inatividade, apresentaram problemas de funcionamento (ausência de carga necessária para acionar a partida de veículo).
3. Logo após, sejam observadas as formalidades legais e a praxe administrativa (publicações, etc).

**CUMPRA-SE nos termos da lei.**

**SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR**  
Prefeito Municipal